



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 046/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA SRP. Objeto: Contratação de empresa para prestação eventual e futura de pavimentação asfáltica e poliédrica. Entrega dos envelopes no Setor de Protocolo (sala 01), até as 09h30min do dia 21/06/2023 e abertura às 10h do mesmo dia, no Auditório da Prefeitura Mun. De Santa Luzia/MG, Av. VIII, nº. 50, B. Carreira Comprida, CEP 33.045-090. O Edital poderá ser baixado no endereço eletrônico: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>.

EDITAL Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. Objeto: Aquisição eventual e futura de protetor solar e repelente. Data e horário de abertura da sessão: 31/05/2023 às 09h. Edital disponível no portal Compras.gov.br.

EDITAL Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais pedagógicos. Data e horário de abertura da sessão: 01/06/2023 às 09h. Edital disponível no portal Compras.gov.br.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º ADITIVO CT Nº 154/2021 – TP 042/2021 Objeto: Dilação de prazo de vigência por mais noventa dias. Empresa: Restaurare Construtora Ltda. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

4º ADITIVO CT Nº 206/2021 – TP 059/2021 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 dias e o acréscimo de 9,4741% ao valor do contrato, em virtude de alteração na planilha orçamentária. Empresa: CF Construções e Reformas Eireli. Valor: R\$129.277,39. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

PORTARIA Nº 23.731, DE 18 DE MAIO DE 2023

Nomeia e designa membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio.

Altera a Portaria nº 23.580, de 11 de abril de 2023.

A GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §15, Artigo 24 da Lei Complementar Municipal 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o inciso XVI do art. 6º a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Lei de Licitações e Contratos, conceitua comissão como sendo o grupo de agentes nomeados de forma permanente (período determinado) ou especial (licitação específica), “criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes”;

CONSIDERANDO que os critérios para formação das comissões de licitação estão previstos no art. 51 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Geral do Pregão, no inciso IV do seu art. 3º, informa que a autoridade competente designará o pregoeiro e respectiva equipe de apoio com o objetivo de realizar o “recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”;

CONSIDERANDO que a autoridade competente, de acordo com as divisões regimentais de cada instituição, deverá designar os integrantes da comissão de licitação, o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio por meio de ato administrativo, devendo o documento fazer parte do processo licitatório, conforme é determinado no inciso III do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, e no art. 5º do Decreto nº 3.021, de 09 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO as demandas da Gerência de Licitações e Contratos, setor afeto à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, acerca da necessidade de atualização dos membros tendo em vista a reformulação do Quadro de Pessoal da Pasta;

CONSIDERANDO os requisitos e disposições acerca do Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio elencados nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal 4.145, de 10 de Março de 2023;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa da Administração Direta do Executivo Municipal, com fulcro na Lei Complementar 4.570, de 30 de Março de 2023 e as necessárias adequações decorrentes desta; e

CONSIDERANDO a fase de transição entre regimes jurídicos de contratações públicas, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal 4.147, de 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio. INCLUSÃO DE AGENTE PÚBLICO.

(...)

II - Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio, regidas pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002:

(...)

q) Luciano de Paula Assis, servidor efetivo, matrícula 37.165, Pregoeiro.

(...)

Art. 3º - Nomear e designar os seguintes membros para atuar em Comissão de Contratação, bem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio. INCLUSÃO DE AGENTE PÚBLICO.

II – Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, regidos pela Lei 14.133/2021:

(...)

v) Luciano de Paula Assis, servidor efetivo, matrícula 37.165, Agente de Contratação.

(...)

Art. 5º Todos os agentes públicos citados nos Artigos 1º e 3º desta Portaria farão jus ao percentual de 30% (trinta por cento) de gratificação, acrescida aos vencimentos mensais dos servidores públicos. A gratificação fica condicionada ao efetivo exercício e dedicação ao respectivo encargo ou comissão.

(...)

(...)

Art. 8º Na Portaria 23.730, de 16 de Maio de 2023, em que se lê “36. p) Mayaran Máximo Pereira, servidora efetiva, matrícula 36.051, Equipe de Apoio” e “36. u) Mayaran Máximo Pereira, servidora efetiva, matrícula 36.051, Agente de Contratação”, LEIA-SE “p) Mayaran Máximo Pereira, servidora efetiva, matrícula 36.051, Equipe de Apoio” e “u) Mayaran Máximo Pereira, servidora efetiva, matrícula 36.051, Agente de Contratação”. Correção de erro meramente material.

Art. 9º Em decorrência de reorganização administrativa fica EXCLUÍDA da Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023, a seguinte servidora:

- Fernanda de Oliveira Couto, servidora efetiva, matrícula nº 35.246 - Artigo 1º, inciso II, alínea d e Artigo 3º, inciso II, alínea f.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de maio de 2023.

Fabiana Maria De Paiva

Gerente de Licitações e Contratos

Thiago Henrique Ferreira

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO - CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIO Nº 01/2023

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento do Alvará de Construção Provisório nº 01/2023, a saber:

Protocolo: 7365/2023

Requerente: Rangel Humberto Aidano Monteiro

Alvará de Construção Provisório: 01/2023

Responsável Técnico: Daniel Henrique de Sousa Lara

Data do cancelamento do alvará: 17 de maio de 2023.

Motivo: O Alvará de Construção Provisório nº 01/2023 foi cancelado a pedido do Responsável Técnico Daniel Henrique de Souza Lara, por meio do protocolo nº 11216/2023, em razão da Emissão do Alvará de Construção nº 0441/2023-SEDUH-SL em 11/05/2023, para o mesmo imóvel. Sendo assim, o Alvará de Construção nº 0441/2023-SEDUH-SL substitui o Alvará de Construção Provisório nº 01/2023.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULA- RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB nº 44	Localidade: Vila Nossa Senhora de Fátima
Requerente: João Gil de Almeida	Representante Legal: Mastergeo Minas Emp. LTDA

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Mastergeorge Minas Empreendimentos Ltda. (Protocolo nº 6672/2023), representante legal de João Gil de Almeida, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade REURB-S na Vila Nossa Senhora de Fátima, conforme traçado aproximado ilustrado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB, convocando os servidores nomeados para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (instituída pelo Decreto 3709/2021) a classificar a modalidade da REURB em até 180 dias (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 e definir, a partir do levantamento planialtimétrico a ser apresentado em etapa posterior, o traçado exato dos limites da área a ser regularizada.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 16 de maio de 2023

Marlon Resende

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ATO DE ARQUIVAMENTO – 003/2023 – REURB

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que enviamos ao requerente o ofício 035/2023/SMHR, no dia 17/05/2023, informando os motivos do indeferimento do processo de Reurb – protocolo 10300/2022 – Centro Histórico;

Determinamos o indeferimento e arquivamento do processo citado abaixo:

PROTOCOLO	TIPO	LOCALIDADE	REQUERENTE
10300/2022	REURB	Centro Histórico	Fabício Silvestre Balieiro (Coordenador de Habitação)

Santa Luzia/MG, 18 de maio de 2023.

Marlon Resende

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou o requerimento de concessão de nova licença ambiental efetivado para o empreendimento de nome empresarial FORMACE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 17.062.375/0001-89, relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 1969 de 31/01/2023, para a atividade de edificação civil com área construída de 3.224,72 m² enquadrada sob a codificação "E-05-08-1" na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021, na submodalidade Cadastro, localizada na Rua Presidente Campos Sales, nº 433, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia-MG – CEP: 33.035-280, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: -19°76'32.65" - Longitude: -43°86'52.99", sendo emitido o certificado nº 009 de 16/05/2023 (LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO) válido pelo prazo de 10 anos.

Wagner Silva da Conceição

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou o requerimento de concessão de nova licença ambiental efetivado para o empreendimento de nome empresarial FORMACE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 17.062.375/0001-89, relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 1971 de 31/01/2023, para a atividade de edificação civil com área construída de 3.224,72 m² enquadrada sob a codificação "E-05-08-1" na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021, na submodalidade Cadastro, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 418, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia-MG – CEP: 33.035-270, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: -19°76'34.72" - Longitude: -43°86'57.82", sendo emitido o certificado nº 010 de 16/05/2023 (LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO) válido pelo prazo de 10 anos.

Wagner Silva da Conceição

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SME Nº 103, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Concede autorização de uso do bem público denominado "Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia", a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Lazer descritas nos incisos I a XXIII do caput do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que "Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado "Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia", para a autorizatória "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico" representada pelo Sr. Leandro Luiz Santos, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado "1º Feirão de Empregos de Santa Luzia", a ser realizado conforme cronograma: montagem das 08h às 22h no dia 19 de maio de 2023, realização do evento das 09h às 22h no dia 20 de maio de 2023.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento "1º Feirão de Empregos de Santa Luzia".

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será das 08h do dia 19 de maio de 2023 até às 22h do dia 20 de maio de 2023.

Art. 3º As obrigações do autorizatório estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de maio de 2023.

Geraldo Waldecy Bispo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REPRESENTADA POR LEANDRO LUIZ SANTOS.

TERMO Nº 103/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Geraldo Waldecy Bispo, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.409/0001-50 estabelecida na Avenida VIII, nº